



## PROGRAMA: 2213 - MODERNIZAÇÃO TRABALHISTA E TRABALHO DIGNO

Objetivo: 1218 - Modernizar as relações trabalhistas para promover competitividade e proteção ao trabalhador.

### Informações do Monitoramento

Análise Situacional do Objetivo: O Programa Modernização Trabalhista e Trabalho Digno se apresenta como instrumento de planejamento governamental no âmbito das políticas de emprego e renda, sendo que o desafio almejado é o de aperfeiçoar e simplificar as normas trabalhistas harmonizando as relações de trabalho, aumentar a conformidade e aderência às normas trabalhistas, simplificar os serviços prestados com segurança e ampliar a efetividade das ações de fiscalização para a proteção aos trabalhadores. Na vertente de aumentar a efetividade nas ações de proteção aos trabalhadores encontram-se diversas atividades desempenhadas pela Inspeção do Trabalho, dentre as quais destacam-se o combate à informalidade, a Inclusão de pessoas com deficiência, o combate à discriminação no trabalho, a promoção da aprendizagem profissional, o combate ao trabalho infantil, o combate ao trabalho em condições análogas à de escravo, a promoção da segurança e saúde ocupacional, a proteção dos direitos trabalhistas, a fiscalização do FGTS e da Contribuição Social. Em 2020, o Projeto “Jornada Digital do Seguro-Desemprego – SD100% Web” permitiu considerável avanço das soluções digitais do Seguro-Desemprego. O projeto possibilitou à Secretaria de Trabalho colocar à disposição dos trabalhadores as funcionalidades de solicitar digitalmente o seguro-desemprego ou solicitar a revisão do benefício acessando funcionalidades presentes no aplicativo Carteira de Trabalho Digital, como também pelo acesso no Portal Gov.Br. Os números apontam que, do total de 6,78 milhões de trabalhadores que precisaram solicitar o benefício, 3,86 milhões o fizeram por meio das soluções digitais. Percentualmente, os números indicam que mais da metade de trabalhadores, 56,9%, fizeram suas requisições por meio digital: 2,86 milhões com uso da Carteira de Trabalho Digital e outros 991 mil por meio do Portal Gov.br. No ápice do enfrentamento da pandemia, nos meses de abril e maio, respectivamente, 86,9% e 76,5% do total mensal de trabalhadores utilizaram as soluções digitais para acessar o benefício. Desde o final de 2019, foram reduzidas as emissões de Carteiras de Trabalho físicas, em decorrência da implantação da Carteira de Trabalho Digital. Com essa simplificação, os trabalhadores dispõem do documento digital para realizar consultas de forma prática e eficiente, podendo fiscalizar seu próprio contrato de trabalho. Em 2020, foram mais de 272 milhões de acessos à Carteira de Trabalho Digital e mais de 23 milhões de downloads. No ano, foi aprovado o novo leiaute do eSocial Simplificado, em atendimento a anseios reiterados do setor produtivo. O novo sistema desenvolvido segue premissas de modernização, simplificação e respeito a investimentos já realizados por empresas e profissionais. Ademais, foi lançado o aplicativo oficial do eSocial Doméstico, que simplifica a gestão dos contratos de trabalho de empregados domésticos, permitindo ao empregador realizar, a partir de qualquer smartphone, funcionalidades como edição e fechamento de remunerações dos trabalhadores, alteração de salário contratual e impressão de informe de rendimentos. Na área de Inspeção do Trabalho, foram várias evoluções tecnológicas para a sociedade, com ferramentas como o canal de denúncias trabalhistas integrado ao SFITWeb, o Autodiagnóstico, o processo eletrônico, o FGTS Digital, o Radar SIT, o Sistema IPÊ – para recebimento de denúncias de trabalho escravo, Aplicação Web para consulta de Autos de Infração, Notificações de Débito do FGTS, Embargos/Interdições, melhorias no Sistema CDCIT - Certidão de Débitos e Consulta a Informações Trabalhistas, além da migração dos portais da Subsecretaria de Inspeção do Trabalho - SIT e Escola Nacional da Inspeção do Trabalho – ENIT para o portal único Gov.BR. Ainda

em 2020, deu-se continuidade ao processo de revisão das Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho. O normativo nacional de SST fundava-se em princípios que envolviam soluções pontuais para o tratamento de riscos ocupacionais. No conjunto de normas revisadas, o processo de gerenciamento de riscos ocupacionais ficou mais objetivo e técnico, proporcionando segurança jurídica e uma estrutura normativa harmônica, simplificada e moderna. Da mesma forma, continuou-se o processo de consolidação, revisão e simplificação dos decretos e normas infralegais relacionados ao trabalho, iniciado em 2019, com o objetivo de tornar arcabouço normativo mais íntegro, objetivo e alinhado com as alterações legislativas ocorridas ao longo dos últimos anos. Em 2020, foram revogadas 109 portarias e 6 decretos que continham conteúdos obsoletos ou exauridos. Além disso, foram construídas, com ampla participação social, minutas de 2 portarias e de 2 decretos, que reúnem cerca de 200 atos, para submissão a consulta pública e edição final no primeiro semestre de 2021.

Notas do usuário: -

Meta: 0524 - Atingir o índice 1 de condições e relações de trabalho (ICRT), que contempla ações de promoção da conformidade legal e melhoria dos serviços.

#### Informações básicas

Quantitativa:: Sim

Unidade de medida: índice Numérico, variando de 0 a 1

Linha de base: -

Data de referência da linha de base: -

Meta prevista para 2020: 0,3

Meta prevista para 2021: 0,5

Meta prevista para 2022: 0,8

Meta prevista para 2023: -

#### Informações do Monitoramento

Quantidade alcançada: 0,9

Data de Referência: 31/12/2020

Restrições para o alcance da meta: Outras

Justificativa para não regionalização da Meta: Tendo em vista a característica do indicador estabelecido, sua fórmula de cálculo, bem como a ausência de regionalização das metas, a aferição de resultados regionalizados resta prejudicada.

Restrições para o alcance da meta: Outras

Detalhamento da restrição: Em 2020, projetos e ações de combate à pandemia de COVID-19 exigiram a reorganização de parte da força de trabalho da Secretaria de Trabalho para atividades não previstas no PPA. Por exemplo, a atuação da Inspeção do Trabalho foi fortemente influenciada pela pandemia de COVID-19. Isso porque muitas das ações de fiscalização ocorrem de forma direta, como é o caso das atividades de combate ao trabalho infantil. Nesse contexto, muitos Auditores-Fiscais do Trabalho tiveram de se afastar por estarem integrados a grupos de risco, diminuindo sobremaneira a força de trabalho da fiscalização de rua e, via de consequência, os números das ações fiscais.

Providências para tratamento da restrição: As incertezas acerca do tempo de duração dos efeitos da pandemia de COVID-19 prejudicam a avaliação deste item, uma vez que os itens que compõem o indicador, em especial aqueles relacionados à fiscalização do trabalho, são diretamente afetados pelas restrições impostas pela pandemia. De toda forma, a Secretaria vem utilizando soluções tecnológicas como forma de

potencializar os resultados, naquilo que for possível.

Notas do usuário: -

Indicador: 8700 - Índice de Condições e Relações de Trabalho

Informações básicas

Unidade de medida: índice numérico

Valor de referência: 0

Data de Apuração: 31/12/2019

Polaridade: Quanto maior melhor

Periodicidade: Anual

Informações do Monitoramento

Valor aferido: 0,9

Data do índice: 31/12/2020

Notas do usuário: -

Resultado Intermediário: 0275 - Simplificação e desburocratização do marco regulatório do trabalho.

Informações básicas

Unidade de medida: percentual

Linha de base: 0

Data de referência da linha de base: 31/12/2019

Indicador: Percentual de modernização da legislação trabalhista

Meta prevista para 2020: 60

Meta prevista para 2021: -

Meta prevista para 2022: -

Meta prevista para 2023: -

Informações do Monitoramento

Valor Apurado: 45

Data do valor apurado: 31/12/2020

Restrições/Obstáculos a serem superados:

- atraso nos debates sobre as revisões, devido à pandemia de covid-19.
- falta de registro ou repositório das normas existentes.
- prazo necessário para consultas públicas e debate com a sociedade civil e demais atores envolvidos.

Restrições para o alcance da meta: Outras

Análise técnica das entregas e desempenho do Resultado intermediário: Em 2020, a Secretaria de Trabalho evoluiu nas ações de modernização da legislação trabalhista, em que pese a meta não ter sido superada. No ano, foram revogados 109 portarias e 6 decretos que continham conteúdos obsoletos ou exauridos. Além disso, foram construídas, com ampla participação social, minutas de 2 portarias e de 2 decretos, que reúnem cerca de 200 atos, para submissão a consulta pública e edição final no primeiro semestre de 2021. Também

foram revisadas as Normas Regulamentadoras: NR-01 (PGR); NR-07; NR-09; NR-18; e NR-31. As NRs podem ser acessadas em: <https://sit.trabalho.gov.br/portal/index.php/seguranca-e-saude-no-trabalho/legislacao-sst/normas-regulamentadoras?view=default>

Justificativa para não regionalização do Resultado Intermediário: Pela característica do Resultado Intermediário, não se vislumbra possibilidade de regionalização.

Restrições para o alcance da meta: Outras

Detalhamento da restrição: As restrições impostas pela pandemia de COVID-19 constituem importante desafio à conclusão do processo de revisão das NRs, que passou a ser feito por meio de reuniões por videoconferência, em virtude da impossibilidade de reuniões presenciais, de forma a garantir a participação tripartite no processo, conforme preconizado pela Organização Internacional do Trabalho – OIT.

Providências para tratamento da restrição: Tendo em vista que diversos atos normativos a serem revisados e consolidados encontram-se, atualmente, em fase de consulta pública, espera-se que em 2021 haja um grande avanço neste Resultado Intermediário.

Notas do usuário: O processo ainda está em curso e até o final do ano a meta deverá ser alcançada.

Resultado Intermediário: 0276 - Serviços digitais ofertados aos trabalhadores e empregadores.

Informações básicas

Unidade de medida: percentual

Linha de base: 0

Data de referência da linha de base: 31/12/2019

Indicador: Percentual de serviços do trabalho ofertados digitalmente.

Meta prevista para 2020: 100

Meta prevista para 2021: -

Meta prevista para 2022: -

Meta prevista para 2023: -

Informações do Monitoramento

Valor Apurado: 99

Data do valor apurado: 31/12/2020

Restrições/Obstáculos a serem superados:

- superar atrasos, por conta da pandemia de covid-19, na fase de testes do sistema de interposição e trâmite de recursos a autos de infração, que foi iniciado em 01/10/2020 no estado do paraná.

Restrições para o alcance da meta: Outras

Análise técnica das entregas e desempenho do Resultado intermediário: A Secretaria de Trabalho disponibiliza mais de 80 serviços que podem ser acessados por meios digitais, sem a necessidade de deslocamento às unidades de atendimento presencial, a exemplo das Superintendências Regionais do Trabalho.

Justificativa para não regionalização do Resultado Intermediário: Pela característica do Resultado Intermediário, não se vislumbra possibilidade de regionalização.

Restrições para o alcance da meta: Outras

Detalhamento da restrição: A pequena diferença do alcance da meta se deve à pandemia do COVID-19, que causou atraso na implementação do Sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos (e-CPMR).

Contudo, tal implementação já se iniciou em diversas unidades da federação e deverá estar concluída em 2021.

Providências para tratamento da restrição: Foram disponibilizados mais servidores para superar as limitações da pandemia. Estima-se que até meados de 2021 o Resultado Intermediário será alcançado.

Notas do usuário: -

Resultado Intermediário: 0277 - Fiscalização do Trabalho - Promoção da conformidade às normas trabalhistas.

#### Informações básicas

Unidade de medida: percentual

Linha de base: 0

Data de referência da linha de base: 31/12/2019

Indicador: Taxa de acerto em fiscalizações estratégicas diretas e indiretas

Meta prevista para 2020: 50

Meta prevista para 2021: -

Meta prevista para 2022: -

Meta prevista para 2023: -

#### Informações do Monitoramento

Valor Apurado: 44,2

Data do valor apurado: 31/12/2020

Restrições/Obstáculos a serem superados:

- "Em relação ao Combate à Informalidade, a MP 927/2020 buscou apresentar medidas trabalhistas para o enfrentamento do estado de calamidade pública em decorrência da COVID-19, tendo adotado, como uma de suas medidas (Art. 31), que a fiscalização do trabalho atuasse de maneira orientadora e, para a questão de falta de registro, o Auto de Infração só poderia ser lavrado se a fiscalização iniciasse a partir de denúncia. Dessa forma, muitas das ações fiscais em curso tiveram que ser concluídas sem a lavratura de Auto de Infração, obedecendo a legislação vigente, pois eram oriundas do planejamento da fiscalização e não de denúncias. Outro fator que pode justificar a baixa taxa de acerto na atividade de combate à informalidade diz respeito às ações para fiscalização do Programa de Benefício Emergencial (BEm), de que trata a MP 936/2020, convertida na Lei 14.020/2020. Por não ter um projeto específico de fiscalização do BEm, as ordens de serviço para fiscalização dos acordos pactuados foram emitidas na Atividade de Combate à Informalidade e, em alguns casos, com ementa de falta de registro. Porém o indício da empresa era de irregularidade no BEm, mas sem irregularidade relacionada a registro, como podemos observar nos Relatórios de Inspeção 308950933 e 309016797 – citação meramente exemplificativa -, o que acarretou baixa taxa de acerto. Dessa forma, percebe-se que a programação das fiscalizações, na atividade de combate à informalidade, foi bastante alterada nesse ano de 2020, tanto por causa das ações que visavam o enfrentamento do estado de calamidade pública quanto pela tentativa de alocar as referidas ações de fiscalizações do BEm em uma atividade/projeto da inspeção do trabalho. Quanto ao Combate ao Trabalho Infantil é importante destacar, primeiramente, que a pandemia da COVID-19 vem trazendo consequências diretas para as ações da inspeção do trabalho, especialmente naquelas que devem ser realizadas na modalidade direta, como é o caso da atividade de combate ao trabalho infantil. Nesse contexto, muitos AFTs tiveram de se afastar por estarem integrados a grupos de risco, diminuindo sobremaneira a força de trabalho da fiscalização de rua e, via de consequência, os números das ações fiscais. Considerando que a pandemia de

COVID-19 iniciou por meados de março, praticamente em apenas dois meses no ano o trabalho pôde ser desenvolvido normalmente (janeiro e fevereiro), e, mesmo assim, em meses nos quais, tradicionalmente, muitos AFTs tiram férias. Outro fator que deve ser levado em conta, é que boa parte da força de trabalho disponível para o combate ao trabalho infantil, em razão da situação excepcional da pandemia, foi direcionada para as ações de proteção ao trabalhador adolescente e orientações a empresas sobre questões relacionadas com a COVID-19. Ademais, cabe ressaltar que, tradicionalmente, as ações planejadas referentes ao trabalho infantil, oportunidade em que há a participação de um número razoável de AFTs para a realização das ações fiscais, ocorrem por ocasião do dia Mundial de Combate ao Trabalho Infantil e por ocasião do dia da criança. Neste ano, em face da pandemia e da diminuição de AFTs na rua, estas ações planejadas foram prejudicadas. Acreditamos que a diminuta força de trabalho disponível esteja direcionada para o atendimento de denúncias (muitas vezes não confirmadas), tendo em vista disposições que conferem prioridade à apuração de denúncias envolvendo indícios de trabalho infantil. Por todas estas razões, no corrente ano, as ações de combate ao trabalho infantil vêm sendo prejudicadas."

Restrições para o alcance da meta: Outras

Análise técnica das entregas e desempenho do Resultado intermediário: Os principais resultados alcançados foram: 1 – Fiscalizações Diretas realizadas em Atividades Econômicas Estratégicas, e dentro de Projetos e Atividades de SST:  $(2.502+3.183)/9.779 \times 100 = 58\%$ ; 2 – Combate à Informalidade:  $((3.517/10.893) \times 100) = 32\%$ ; 3 – Combate ao Trabalho Infantil:  $((149/808) \times 100) = 18\%$ ; 4 – Operações realizadas pela Divisão de Fiscalização para Erradicação do Trabalho Escravo - DETRAE:  $((16/25) \times 100) = 64\%$ ; 5 – Fiscalizações indiretas realizadas em Atividades Econômicas Estratégicas (Geral):  $((44.969/91.645) \times 100) = 49\%$ .

Justificativa para não regionalização do Resultado Intermediário: Tendo em vista a característica do indicador estabelecido, sua fórmula de cálculo, bem como a ausência de regionalização das metas, a aferição de resultados regionalizados resta prejudicada.

Restrições para o alcance da meta: Outras

Detalhamento da restrição: Em 2020, projetos e ações de combate à pandemia de COVID-19 exigiram a reorganização de parte da força de trabalho da Secretaria de Trabalho para atividades não previstas no PPA. Por exemplo, a atuação da Inspeção do Trabalho foi fortemente influenciada pela pandemia de COVID-19. Isso porque muitas das ações de fiscalização ocorrem de forma direta, como é o caso das atividades de combate ao trabalho infantil. Nesse contexto, muitos Auditores-Fiscais do Trabalho tiveram de se afastar por estarem integrados a grupos de risco, diminuindo sobremaneira a força de trabalho da fiscalização de rua e, via de consequência, os números das ações fiscais.

Providências para tratamento da restrição: As incertezas acerca do tempo de duração dos efeitos da pandemia de COVID-19 prejudicam a avaliação deste item, uma vez que os itens que compõem o Resultado Intermediário são diretamente afetados pelas restrições impostas pela pandemia. De toda forma, a Secretaria vem utilizando soluções tecnológicas como forma de potencializar os resultados, naquilo que for possível.

Notas do usuário: Foi incluído no campo "restrições/obstáculos a serem superados" o texto enviado pelo órgão gestor, conforme email da DGE/CGPLA, de 06/11/2020.